



-----ATA Nº 9 /2024-----

-----DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, o Vice-Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhora Vereadora, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhora Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, Senhor Vereador António Joaquim Borrego Maximiano e a senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Sendo dezanove horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, que após confirmar a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 1 - Período de antes da ordem do dia, nos termos do artigo 52º da lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----Nenhum dos autarcas usou da palavra.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: 05-02-2024, 14-02-2024 E 19-02-2024; -----

-----Tendo sido previamente distribuídas por todo o Executivo foram submetidas a apreciação para aprovação as atas acima indicadas, tendo sido aprovadas como se indica: -----

-----Ata de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção do senhor Presidente, por não ter estado presente na referida reunião.-----

-----Ata de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.--

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário, por não ter estado



presente na reunião.-----

-----Ata de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.-

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Rui Rodrigues, por não terem estado presentes na referida reunião.-----

PONTO 3 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA EMITIDA PARA O VEÍCULO COM A MATRÍCULA BG-11-UB;-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: "Considerando que:-----

-----A Empresa Auto Táxis Leonor & Cristina, Lda.. detentora do alvará n.º 193854 emitido pelo IMT, válido até 27/02/2027 e licença de táxi n.º 1; -----

-----Veio a mencionada empresa pedir a substituição da licença para o veículo com a matrícula BG-11-UB, da Marca Dacia; -----

-----Nos termos do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto é da competência da Câmara Municipal o licenciamento dos veículos afetos aos transportes em táxi; -----

-----O pedido encontra-se devidamente instruído. -----

-----Pelo exposto, nos termos da alínea x), do n.º 1, do artigo 33.º. do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o Município, que aprove a substituição da licença emitida para o veículo com a matrícula BG-11-UB, da Marca Dacia.

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 4 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 10-02-2024, SOBRE A PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA EM578";-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: "Considerando o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho ao executivo que seja ratificado o meu Despacho de 10.02.2024, pelo qual deferi o pedido de prorrogação graciosa do prazo requerido pelo empreiteiro que se encontra a executar a empreitada de "Construção da Ciclovia da EM578, entre Almeirim e a Feteira", por mais 30 (trinta) dias, conforme parecer da fiscalização da obra, face aos constrangimentos verificados com os fenômenos meteorológicos ocorridos, nos termos do documento anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 5 - *APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NORMAS PROVISÓRIAS AO PU DE ALMEIRIM E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: "Considerando que: -----

-----O Plano de Urbanização (PU) de Almeirim se encontra em processo de revisão, conforme deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2019, a qual foi sujeita a publicidade em Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2019, com o Aviso n.º 4407/2019. -----

-----Nos termos do artigo 135.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o Município pode, quando ponderados todos os interesses em presença e verificados os pressupostos do n.º 2, do mencionado artigo, aprovar Normas Provisórias que permitem a antecipação das opções de planeamento preconizadas no âmbito da proposta de revisão do PU de Almeirim.

-----Nestes termos proponho ao executivo que delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 126.º, do citado RJIGT, a proposta de Normas Provisórias ao PU de Almeirim por um período de 2 anos, prorrogável pelo período de 1 ano, caso se mostre necessário, nos termos do



documento em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, e que a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações".-----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por maioria e por minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

PONTO 6 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E A MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SALÃO DE CHÁ DO PARQUE URBANO DA ZONA NORTE DE ALMEIRIM; -----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: "Na sequência do procedimento de concurso público para "Concessão da exploração do salão de Chá do Parque Urbano da Zona Norte em Almeirim", e de acordo com o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação; -----

-----Considerando o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho ao executivo que seja ratificado o meu Despacho de aprovação da adjudicação e a minuta do contrato de Concessão da exploração do salão de Chá do Parque Urbano da Zona Norte em Almeirim, pelo prazo de 48 meses renovável por uma vez e por igual período, com o valor de ocupação mensal de 250€ (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor", de acordo com a informação e minuta, que se anexam, a celebrar com o único concorrente DIOGO MIGUEL ALVES DUQUE. -----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----



**PONTO 7 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO CANCELAMENTO DO
ÓNUS DA RENDA CONDICIONADA, QUE INCIDE SOB A FRAÇÃO
"E", DO PRÉDIO SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 9 - 2º
ANDAR ESQUERDO;**-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor
Presidente e que aqui se transcreve: "Considerando: -----

-----O requerimento apresentado pela legal representante da
empresa GLOBTEK - Comercial Solutions, Lda., nos termos do qual
solicita o cancelamento do ónus de renda condicionada que incide
sob a fração "E", do prédio sito na Avenida 25 de Abril, Lote 9,
2.º Andar Esquerdo, descrito na Conservatória do Registo Predial
de Almeirim sob o n.º 2487, e inscrito na respetiva matriz
predial urbana sob o artigo 4757.º, da freguesia e concelho de
Almeirim; -----

-----Que regime de renda condicionada, previsto no Decreto-Lei
n.º 321-B/90, de 15 de outubro era obrigatório para fogos
construídos entre outros pelo Estado e pelas Autarquias Locais
quando sujeito a arrendamento; -----

-----Que o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 141/88 prevê a
possibilidade de se proceder ao cancelamento do ónus, nada obsta
a que a câmara delibere o cancelamento do ónus de renda
condicionada. -----

-----Nestes termos, proponho ao executivo que delibere autorizar
o cancelamento do ónus de renda condicionada registado pela
apresentação n.º 912, de 02/02/2009 relativamente à fração "E",
do prédio sito na Avenida 25 de Abril, Lote 9, 2.º Andar
Esquerdo, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Almeirim sob o n.º 2487, e inscrito na respetiva matriz predial
urbana sob o artigo 4757.º, da freguesia e concelho de Almeirim.

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3,
do artigo 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, com posteriores alterações.-----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi
aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 8 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO



(R: 2024/02/28)
Aprovada

DIREITO DE PREFERÊNCIA DA FRAÇÃO "B" DO PRÉDIO DESCRITO
NA CRP DE ALMEIRIM SOB O N° 2932-ALMEIRIM E INSCRITO NA
MATRIZ SOB O ART° 4206-B/ALMEIRIM;-----

-----Proposta retirada da ordem de trabalhos.-----

PONTO 9 - *APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA
EMPREITADA DA "REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3 DE FAZENDAS
DE ALMEIRIM", BEM COMO O VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS;----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor
Presidente e que aqui se transcreve: "Considerando que: ----

-----Na sequência do procedimento de concurso
público para a Empreitada de "Remodelação da Escola
EB 2/3 de Fazendas de Almeirim" foi celebrado
contrato em 15/07/2021, com a EcoEdifica, Ambiente
e Construções, pelo valor de € 1.891.016,12 (um
milhão, oitocentos e noventa e um mil, e dezasseis
euros e doze cêntimos), acrescido de IVA; -----

-----De acordo com o disposto nos artigos 399° a
401° do Código dos Contratos Públicos, aprovado
pelo D. L. n° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
atual redação, deverá ser elaborada e aprovada a
conta final da empreitada. -----

-----O preço de empreitadas de obras públicas,
conforme estipulado no artigo 382.° do Código dos
Contratos Públicos, deve ser obrigatoriamente
objeto de revisão; -----

-----Foi apresentado pelo empreiteiro o cálculo da
revisão de preços extraordinária tendo-se obtido a
diferença por faturar no valor de 3.089,86€,
acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suportar
pelo Dono de Obra, conforme se anexa; -----

-----Pelo exposto, de acordo com o disposto nos
artigos 382° e 399° a 401° do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo D. L. n° 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua atual redação, conjugado com o
artigo 18° do D. L. 197/99, de 8 de junho, proponho
ao executivo que aprove a conta final da